



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

## ATO TRT CGP N.º 151, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os Acórdãos nº 4.399/2020 - TCU – 2ª Câmara e 9.425 - TCU – 2ª Câmara (Pedido de Reexame), nos autos do Processo n.º TC 002.042/2020-7 (Protocolo TRT N.º 000.04379/2020),

### RESOLVE

**CONCEDER**, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria por invalidez permanente à servidora **LÚCIA DE FÁTIMA ASSIS DE ALMEIDA**, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, classe “C”, padrão 13, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição (28/30 avos), nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o art. 6º - A da EC n.º 41/2003, introduzido pela EC n.º 70/2012, acrescidos, sem proporcionalidade, da parcela da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VNPI, decorrente da incorporação de 4/5 da função comissionada de Assistente – FC-02 e 1/5 da função comissionada de Assistente Administrativo – FC-03 (art. 62, § 2º da Lei n.º 8.112/90 c/c art. 11 da Lei n.º 8.911/94), da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 10%, sob a forma de anuênios (art. 67 da Lei n.º 8.112/90, redação original, art. 6º, da Lei n.º 9.624/98 c/c art. 15, II, da MP n.º 2.225-45/2001), com efeitos a contar de 01 de setembro de 2016, data da vigência do primeiro ato de aposentadoria (ATO TRT GP Nº 265/2016), que o C. TCU considerou ilegal e negou o respectivo registro.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA\_e e DOU.

**WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**  
Desembargador Presidente